



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA
Avenida José Ruschi, 4, . Zona Cívico-Administrativa,
CEP 29650-000, Santa Teresa - ES - <http://inma.gov.br>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01239.000168/2021-27)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação para eventual aquisição de materiais permanente de TIC para o Instituto Nacional da Mata Atlântica conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se faz necessária para garantir o funcionamento e a distribuição da rede de dados e internet do Instituto Nacional da Mata Atlântica, bem como a conservação corretiva e manutenção dos equipamentos disponíveis. Esses itens serão utilizados para execução de tarefas administrativas, a fim de manter o desenvolvimento das atividades rotineiras essenciais ao cumprimento da missão institucional deste órgão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A licitação não será agrupada, contendo 01 (um) item, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que desejar.

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DETALHAMENTO DO OBJETO	DIFERENÇA MÍNIMA DE LANCE (%)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	02	Unidade	104620	Access Point 802.11ac dual band, 2.4ghz 450mbps e 5.0ghz de 867mbps; Tecnologia Roaming "Zero Hand-Off"; Software de gerenciamento em nuvem; Power over Ethernet (PoE), do tipo AP indoor Ubiquiti ac lite ou similar.	1%	R\$ 1.203,82	R\$ 2.407,64

3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Os códigos CATMAT/CATSER informados no quadro acima, indicam a maior similaridade com os itens a serem adquiridos pelo INMA.

3.4.1 Para informar os códigos de CATMAT/CATSER, foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de Compras do Governo Federal que se encontra publicamente disponível e pode ser consultada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser>.

3.5 Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do serviço; marca do produto; validade da proposta e prospecto.

3.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

3.7 Os objetos da presente licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002 e artigo 1º e art. 3º inciso II do decreto 10.024/2019 e atende o inciso III do art.6º da IN nº. 01/2019 de 04 de abril de 2019, alinhada à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

3.8 A presente contratação se aplica ao disposto no decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.

3.9 Os componentes devem ser fornecidos pelo fabricante e homologados para o equipamento. Não serão aceitos equipamentos com adições de peças que não constem no datasheet oficial do equipamento.

3.10 Em caso de divergências serão solicitadas informações complementares para comprovação das especificações técnicas dos equipamentos.

3.11 O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no link <https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/inma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>. Baixar e analisar o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.

3.12 Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada do objeto ofertado para o e-mail: selic@inma.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8 078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

5.3 A validade do produto e/ou serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega.
- 6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, cabendo ao INMA registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais.
- 6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9 O INMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.10 Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante.
- 7.5 Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 7.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.14 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.
- 7.15 Entregar os equipamentos de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1 Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 8.2 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

9. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 Após a homologação da dispensa eletrônica, o(s) licitante(s) vencedor(es) terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do recebimento da nota de empenho, para efetivar as entregas dos produtos cotados conforme descrito neste Termo de referência.
- 9.2 Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 9.3 Os produtos serão recebidos na sede do Instituto Nacional da Mata Atlântica que realizará conferência dos materiais/serviços. Havendo divergência, a contratada devera substituir a suas expensas todo e qualquer material/serviço em desacordo com este termo de referência.
- 9.4 O custo da troca de itens defeituosos e/ou não aceitos pelo Instituto mediante justificativa cabível, é integralmente do fornecedor, incluindo porte de remessa postal.
- 9.5 O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado até, por igual período a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu termino final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.
- 9.6 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível

reparação.

9.7 A não entrega do produto conforme as especificações e no prazo definido em cada solicitação, sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Instituto Nacional da Mata Atlântica e a empresa contratada, mas tão somente a Nota de Empenho.

11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail (selic@inma.gov.br), a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Antes do pagamento, O INMA realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5 A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.8 O INMA, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.9 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

12.10 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.11 O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13 Em caso de entregas de itens/produtos em mais de uma remessa, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

12.14 Em caso de entrega de forma parcial ou fracionada, o pagamento poderá ser realizado da mesma forma pela contratante, sendo contado o prazo de pagamento da data da entrega. Nesta hipótese, será necessária a emissão de notas fiscais de venda separadas para cada entrega.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

13.1.2 Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referimos nos subitens 13.1.1 a 13.1.4;

13.1.7 A multa referida no item 13.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.1.2 e 13.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a GRA/MT anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderá ocorrer em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

GESTÃO: 00001

FONTE: 0100000000

DESPESA: 172663

NATUREZA DA DESPESA: 449052 - 37

PI: 20000019-02

15. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Endereço: Avenida José Ruschi, N° 04, Centro, Santa Teresa- Espírito Santo - CEP 29.650-000,

15.2 Horário de expediente, a saber: 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30.

15.3 As entregas deverão ser direcionadas ao setor Administrativo do INMA, para análise da conformidade.

15.4 Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone: (27) 27 3259-1182 / (27) 3259-1696 / (27) 3259-2100 - Ramal 306.

Célio Lopes Rozado

Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lopes Rozado, Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão**, em 22/11/2021, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8575184** e o código CRC **BDE1DA79**.